

DESPACHO

Analisando os autos do processo de Sindicância Administrativa nº 003/2018, instaurado pela Portaria nº 472/2018, destinado a apurar as circunstâncias do acidente que ocasionou a morte do Gari Cooperado Sr. Jacques Germinal constata-se que foi designada comissão de Processo de Sindicância Administrativa.

Feita a instrução procedimental para que a comissão esclarecesse os fatos, solicitados documentos, e feita a oitiva de pessoas. Após análise de toda documentação acostada nos autos e oitivas realizadas, foi apresentado relatório final e parecer jurídico pugnando pelo arquivamento do processo e recomendado que seja oficiado à Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços - COOPSERVS para:

- 1 – Elaborar programas Normativos, seguir as Leis de atendimento obrigatório a fim de prevenir a integridade física de seus cooperados: NR-09 PPRA (Antecipação – Reconhecimento – Avaliação e Controle dos Riscos) e NR-07 PCMSO (falta de exame e controle periódico das avaliações físicas do colaborador);
- 2 – NR-12 Elaborar Análise de Risco para atividade de coleta de lixo;
- 3 – NR-12 Elaborar procedimento operacional para a atividade;
- 4 – NR-01 Realizar treinamento de integração de segurança;
- 5 – NR-12 Realizar treinamento específico de acordo com a análise de risco e procedimento operacional da atividade;
- 6 - Realizar treinamento de NR-12 de acordo com a operação do equipamento;
- 7 – Atender o disposto na NR-07 na medida de se fazer cumprir com os exames admissionais para a avaliação das condições físicas do colaborador antes da liberação para execução do trabalho.
- 8- Orientação à equipe através de DDS;
- 9 – Desenvolver campanha de conscientização sobre educação ao trabalho.

Ante ao exposto, acolho as alegações e determino:

Que seja oficiado à Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços - COOPSERVS para que atenda as recomendações acima especificadas com o objetivo de minimizar os riscos de acidentes.

Que o processo de Sindicância seja devidamente arquivado nos termos do Art. 195, I, da Lei Complementar nº 140/2011.

Sorriso – MT, 28 de dezembro de 2018.

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal